

BBVA

Código Ético de Fornecedores do BBVA Brasil

BBVA Brasil Banco de Investimento S.A.

Compras Brasil

São Paulo, Dezembro, 2025



Código Ético de Fornecedores do BBVA Brasil

Conteúdo

1. Introdução	2
2. Objetivo e âmbito de aplicação	3
3. Princípios fundamentais	3
4. Canal de Denúncia do BBVA Brasil	9
5. Cumprimento e acompanhamento do Código	10
6. Termos de aprovação e revisão	11
7. Consultas sobre o Código	11

1. Introdução

No BBVA Brasil, queremos contribuir positivamente para o desenvolvimento das sociedades em que operamos. Entendemos que integrar fatores ambientais, sociais e de boa governança em nossa cadeia de fornecimento faz parte de nossa responsabilidade. Por isso, este Código define os padrões mínimos de comportamento em matéria de conduta ética, social, ambiental e de prevenção à corrupção que esperamos que os fornecedores sigam ao nos fornecerem produtos e/ou serviços. Reconhecemos que muitos de nossos fornecedores já adotaram padrões equivalentes e esperamos que aqueles que ainda não o fizeram desenvolvam e implementem processos internos apropriados para garantir o cumprimento dos mesmos.

Reconhecemos que muitos de nossos fornecedores já adotaram padrões equivalentes e esperamos que aqueles que ainda não o fizeram desenvolvam e implementem processos internos apropriados para garantir o cumprimento dos mesmos.

O BBVA Brasil promove a aplicação desses padrões conforme a Carta Internacional dos Direitos Humanos, o Pacto Global das Nações Unidas e os princípios de atuação e recomendações para o desenvolvimento da atividade empresarial publicados pelas Nações Unidas, pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico e pela Organização Internacional do Trabalho.

Este Código deve ser lido em conjunto com as cláusulas que regulam a relação jurídica entre o fornecedor e a sociedade do BBVA Brasil correspondente (condições gerais, contratos, etc.).

O BBVA Brasil revisará periodicamente este Código e realizará as alterações que considerar necessárias. Os fornecedores devem conhecer seu conteúdo a todo momento, acessível na site do BBVA Brasil, quando disponível.

Caso ocorram mudanças significativas e o fornecedor não concorde ou não possa cumpri-las, deverá comunicar tal circunstância à sociedade do BBVA Brasil com a qual opera.

2. Objetivo e âmbito de aplicação

Objetivo

Este Código estabelece os princípios fundamentais que devem ser respeitados por todos os fornecedores com os quais qualquer sociedade do BBVA Brasil se relaciona.

Nosso objetivo é que os fornecedores do BBVA Brasil adotem as políticas e procedimentos necessários para cumprir este Código e realizem ações de comunicação e formação necessárias para garantir que seus funcionários e sua cadeia de fornecimento leiam, compreendam e atuem em conformidade com o conteúdo deste Código.

Âmbito de aplicação

Este Código aplica-se a todos os fornecedores que, no exercício de sua atividade empresarial, mantenham relação jurídica com uma entidade do BBVA Brasil ao fornecer bens ou prestar serviços, independentemente de sua nacionalidade e do local de prestação dos mesmos.

Toda referência ao BBVA contida neste Código será entendida como feita a qualquer sociedade do BBVA Brasil.

3. Princípios fundamentais

Cumprimento da legalidade

Os fornecedores do BBVA comprometem-se ao estrito cumprimento da legislação vigente que, a cada momento, lhes seja aplicável em todas as geografias onde operem. Além disso, devem cumprir as regulamentações de âmbito extraterritorial que vinculam o BBVA no exercício de sua atividade, as quais serão identificadas nas cláusulas que regulam a relação entre ambos (condições gerais, contratos, etc.).

Caso algum dos padrões deste Código contradiga as disposições legais aplicáveis, esperamos que os fornecedores afetados nos informem sobre tal circunstância e trabalhem conjuntamente com o BBVA para acordar uma solução que cumpra tanto as disposições legais aplicáveis quanto, na medida do possível, este Código.

Compromisso com a sustentabilidade

O BBVA integra os Princípios de sua Política Geral de Sustentabilidade em sua relação com os fornecedores.

No caso da luta contra as mudanças climáticas e a proteção do capital natural, o BBVA busca impulsionar o esforço conjunto global para acelerar a transição para uma economia com emissões líquidas zero até o ano de 2050 e para a preservação do capital natural. Consequentemente, o BBVA aspira trabalhar com fornecedores que possuam políticas e procedimentos alinhados com essa ambição, concretizada nos seguintes pontos:

- Garantir o respeito à legislação ambiental vigente, aos acordos internacionais e demais disposições legais e regulamentares de caráter ambiental, independentemente da jurisdição de origem ou destino.
- Gerenciar e reduzir seus impactos diretos (como pegada de carbono, pegada hídrica, gestão de reciclagem e resíduos, etc.) e indiretos derivados de sua cadeia de valor.
- Promover a transição para uma economia de emissões líquidas zero.

No caso dos direitos humanos, o BBVA aspira trabalhar com fornecedores que possuam políticas e procedimentos em matéria de direitos humanos alinhados com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e com a legislação vigente.

Isso implica que os fornecedores devem:

- Garantir que a contratação de seus funcionários respeite a legislação trabalhista e migratória vigente, os acordos internacionais e demais disposições legais e regulamentares de caráter trabalhista, independentemente da jurisdição de origem ou destino.
- Proibir o trabalho forçado, maus-tratos a seus funcionários e qualquer tráfico de seres humanos.
- Garantir o cumprimento do Convênio nº 138 da OIT, sobre idade mínima de contratação, e do nº 182, sobre a eliminação das piores formas de trabalho infantil, não contratando menores conforme estabelecido nesses convênios.
- Tratar seus funcionários com respeito e dignidade, promovendo um ambiente de trabalho que valorize a diversidade e a inclusão, sem discriminação por gênero, raça, idade, nacionalidade, deficiência, religião, orientação sexual, origem étnica, idioma, ideologia política, filiação política ou sindical ou qualquer outra condição ou circunstância não justificada.

- Promover o respeito e o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional de acordo com a legislação vigente, proporcionando aos trabalhadores um ambiente seguro e livre de riscos à saúde e promovendo a prevenção de acidentes entre todo o pessoal.
- Proporcionar aos funcionários um salário justo, que seja, no mínimo, igual ao salário mínimo legal ou ao estabelecido por convenção, caso este seja superior.
- Respeitar a jornada de trabalho de forma que cumpra com a legislação aplicável.
- Respeitar a liberdade de associação de seus funcionários, especialmente no que diz respeito à negociação coletiva, sem que o exercício dessa liberdade resulte em consequências adversas ou represálias.

Os fornecedores do BBVA comprometem-se ao estrito cumprimento da legislação vigente que, a cada momento, lhes seja aplicável em todas as geografias onde operem. Além disso, devem cumprir as regulamentações de âmbito extraterritorial que vinculam o BBVA no exercício de sua atividade, as quais serão identificadas nas cláusulas que regulam a relação entre ambos (condições gerais, contratos, etc.).

Caso algum dos padrões deste Código contradiga as disposições legais aplicáveis, esperamos que os fornecedores afetados nos informem sobre tal circunstância e trabalhem conjuntamente com o BBVA para acordar uma solução que cumpra tanto as disposições legais aplicáveis quanto, na medida do possível, este Código.

Cadeia de fornecimento (subcontratação)

Salvo quando permitido expressamente nas cláusulas que regulam a relação jurídica (condições gerais, contratos, etc.) entre fornecedor e BBVA Brasil, não é permitida a utilização de subcontratados por parte do fornecedor. Nos casos em que essa possibilidade seja prevista, os fornecedores devem garantir que seus subcontratados conhecem, entendem e cumprem o conteúdo deste Código. Para isso, os fornecedores devem adotar as medidas que considerem oportunas para monitorar seus subcontratados e mitigar qualquer possível impacto negativo na reputação ou integridade do BBVA Brasil.

Adicionalmente, quando as circunstâncias particulares assim o recomendarem, as cláusulas que regulam a relação jurídica entre fornecedor e BBVA Brasil poderão estabelecer controles adicionais aos indicados no parágrafo anterior.

Anticorrupção

O BBVA Brasil não tolera qualquer forma de corrupção ou suborno em nenhuma das atividades que desenvolve e espera que seus fornecedores adotem uma postura semelhante frente à corrupção.

O BBVA Brasil possui um programa de anticorrupção adequado para cumprir as obrigações estabelecidas pelos diferentes ordenamentos jurídicos em matéria de prevenção à corrupção. Assim, o BBVA proíbe seu pessoal de oferecer, prometer, realizar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de pagamento, presente, gratificação, doação, oferta de trabalho, patrocínio, tratamento preferencial ou benefício de qualquer tipo que tenha como objetivo influenciar ou tentar influenciar, para obter um benefício ou vantagem injustificada, nas decisões de terceiros, particulares ou funcionários públicos, relacionadas à atividade do BBVA ou às pessoas que trabalham no BBVA.

Em relação ao fornecimento de bens e serviços ao BBVA, os fornecedores comprometem-se a manter políticas, procedimentos e controles adequados para cumprir a legislação aplicável nesta matéria e a:

- Não oferecer, prometer ou realizar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de pagamento, presente, gratificação, patrocínio, tratamento preferencial ou benefício de qualquer tipo que tenha como objetivo influenciar ou tentar influenciar para obter um benefício ou vantagem injustificada nas decisões de terceiros, funcionários públicos ou funcionários do BBVA.
- Não entregar, em nome do BBVA, presentes ou qualquer outro benefício pessoal a nenhuma pessoa física ou jurídica.
- Não aceitar presentes, pagamentos, comissões ou quaisquer outros benefícios pessoais de terceiros ou funcionários do BBVA.
- Manter um sistema adequado de livros e registros contábeis de todas as transações, despesas e receitas realizadas, sem omitir, ocultar ou alterar nenhum dado ou informação, de forma que os registros contábeis reflitam a imagem fiel dos mesmos.
- Não realizar pagamentos de facilitação.

Os fornecedores só poderão oferecer ou entregar presentes ou benefícios pessoais aos funcionários do BBVA quando se tratar de uma demonstração de hospitalidade ou cortesia ou uma atenção habitual nos negócios, desde que sejam ocasionais, tenham valor razoável, sejam proporcionais às circunstâncias e aos usos sociais, e cumpram o estabelecido no Código de Conduta do BBVA Brasil. Em nenhum caso poderão ser oferecidos ou entregues:

- Dinheiro em espécie ou equivalente (por exemplo, cartões-presente, cheques, etc.), independentemente do valor.
- Presentes ou benefícios pessoais que possam ser considerados inadequados ou que comprometam a imagem ou reputação do BBVA, por sua natureza ou conteúdo.
- Presentes ou benefícios pessoais que, devido à coincidência temporal ou outras razões, possam ser percebidos como realizados com o objetivo de influenciar decisões profissionais que o destinatário deve tomar.

Prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo

A prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo está plenamente integrada na cultura corporativa do BBVA, que desenvolve suas atividades em múltiplos ambientes sociais com cujo bem-estar está comprometido. Para dar uma resposta prática a esse compromisso, o BBVA possui um modelo de gestão de risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, destinado a evitar o uso ilícito dos produtos e serviços que oferece, em conformidade com a regulamentação vigente e as melhores práticas internacionais na matéria.

Os fornecedores devem compartilhar esse compromisso. Para isso, adotarão as medidas necessárias, de acordo com o disposto na legislação aplicável, para evitar o risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Adicionalmente, o BBVA cumpre os programas de sanções e contramedidas financeiras internacionais, cujo objetivo é combater, entre outros, o terrorismo e seu financiamento, a proliferação de armas de destruição em massa e seu financiamento, o narcotráfico e as violações dos direitos humanos e liberdades civis. Da mesma forma, os fornecedores deverão cumprir os programas de sanções e contramedidas financeiras internacionais que lhes sejam aplicáveis.

Gestão do risco de fraude

O BBVA está comprometido em impulsionar uma estratégia global para combater a fraude e proteger os interesses de seus clientes e do próprio BBVA.

Da mesma forma, nossos fornecedores estão sujeitos aos mecanismos de controle interno estabelecidos pelo BBVA, para garantir que os processos que executam para o BBVA sejam seguros do ponto de vista da fraude.

Contribuições políticas

No BBVA, desenvolvemos nossa atividade empresarial com respeito ao pluralismo político das sociedades em que estamos presentes. O BBVA não realiza contribuições a campanhas eleitorais nem doações a partidos políticos.

Os fornecedores do BBVA devem cumprir a legislação aplicável nesta matéria e não podem realizar contribuições políticas em nome do BBVA.

Tratamento de conflitos de interesse

Existe um conflito de interesse quando uma situação pessoal, familiar, de amizade ou qualquer outra circunstância externa pode afetar a objetividade profissional dos funcionários do BBVA relacionados a uma decisão de fornecimento.

O BBVA possui uma regulamentação interna que obriga seus integrantes a comunicar esse tipo de situação ao seu responsável, antes de qualquer atuação, e a se abster de participar na tomada de decisões sobre assuntos afetados pelo conflito de interesse ou exercer influência sobre as pessoas encarregadas de tomá-las.

Da mesma forma, os fornecedores do BBVA, com o objetivo de garantir sua plena independência, deverão manter medidas adequadas de verificação de possíveis situações de conflito de interesse e informar imediatamente ao BBVA sobre qualquer situação de conflito, real ou potencial, que surja em um eventual processo de fornecimento que pretendam realizar com o BBVA, devido a suas relações pessoais ou profissionais com clientes, fornecedores, concorrentes ou funcionários do BBVA. Qualquer pessoa afetada pelo conflito deve se abster de intervir ou participar no processo de fornecimento em questão.

Os fornecedores deverão notificar o BBVA, no início de cada processo de fornecimento, se algum (i) acionista, (ii) membro de seu órgão de administração ou (iii) algum de seus funcionários, relacionados à contratação ou compra citada, manteve uma relação trabalhista com uma empresa ou entidade do BBVA Brasil nos três anos anteriores. O mesmo se aplica se contarem com a colaboração dessa pessoa por meio de uma relação comercial, quando ela estiver envolvida no processo de contratação ou compra proposto pelo BBVA.

Livre concorrência

O BBVA considera que a observância e o respeito à legislação de concorrência são necessários para o bom funcionamento da economia de mercado.

Portanto, a atividade profissional dos fornecedores do BBVA também deve ser desenvolvida com respeito a essa legislação, evitando comportamentos que a restrinjam ilegalmente, como acordos ou pactos anticoncorrenciais com outras empresas ou comportamentos que possam representar abuso de posição dominante.

Confidencialidade e proteção de dados

As informações do BBVA, de seus clientes, funcionários ou de qualquer terceiro são confidenciais. No que diz respeito ao acesso e armazenamento das informações, deve-se seguir tanto o estabelecido na legislação vigente quanto nas cláusulas que regulam a relação jurídica (condições gerais, contratos, etc.) entre fornecedor e BBVA.

Nos casos em que um processo de fornecimento implique o tratamento de dados pessoais, os fornecedores deverão tratar esses dados conforme as diretrizes incluídas nas cláusulas específicas de proteção de dados, cumprindo, quando aplicável, as medidas de segurança e organizacionais adicionais exigidas e garantindo que o tratamento desses dados respeite a confidencialidade e o dever de sigilo das informações envolvidas.

4. Canal de Denúncia do BBVA Brasil

Como fornecedor do BBVA, se você observar uma conduta ou situação relacionada ao BBVA que possa ser contrária às disposições legais aplicáveis ou aos padrões deste Código, deve comunicá-la por meio do seguinte link: <https://www.bkms-system.com/bbva> (o “Canal”). Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores informem seus funcionários de que podem comunicar qualquer conduta ou situação suspeita relacionada ao BBVA por meio deste Canal. Essa comunicação pode ser feita de forma anônima, se desejado.

Este Canal está disponível 24 horas por dia, durante os 365 dias do ano, a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel. O Canal permite estabelecer um diálogo seguro com o gestor da denúncia, mantendo o anonimato em todos os momentos, caso assim seja desejado.

O BBVA processará as denúncias recebidas com diligência e rapidez, promovendo sua verificação e impulsionando as medidas necessárias para sua resolução, de acordo com os procedimentos de gestão do Canal de Denúncia. As informações serão analisadas de forma objetiva, imparcial e confidencial.

Os denunciantes desempenham um papel fundamental na prevenção e detecção de qualquer tipo de comportamento inadequado, por isso proporcionar-lhes proteção é uma prioridade para o BBVA.

Aqueles que comunicarem de boa-fé fatos ou condutas ao Canal de Denúncia não serão alvo de represálias nem sofrerão qualquer consequência adversa por essa comunicação.

Não será considerada confidencial a informação que seja de domínio público na data deste Código Ético (ou que, posteriormente, passe ao domínio público) ou que tenha sido obtida de uma fonte não relacionada a uma empresa ou entidade do BBVA Brasil, sem restrições quanto ao seu uso e sem violação de qualquer obrigação de confidencialidade.

5. Cumprimento e acompanhamento do Código

Este Código é de cumprimento obrigatório para os fornecedores que realizam atividades de fornecimento de bens e serviços para o BBVA. O BBVA espera que seus fornecedores realizem um acompanhamento interno do cumprimento deste Código e comuniquem ao BBVA qualquer descumprimento, bem como atendam a qualquer solicitação de informações sobre sua conformidade.

Os descumprimentos das disposições deste Código, dependendo da gravidade, podem levar à revisão da relação contratual com o BBVA, incluindo, se necessário, a rescisão antecipada da mesma.

Adicionalmente, nas cláusulas que regulam a relação jurídica (condições gerais, contratos, etc.), o BBVA poderá exigir de determinados fornecedores o estabelecimento de controles adicionais que, dependendo das circunstâncias, podem incluir, entre outros, os seguintes direitos em favor do BBVA:

- O direito de solicitar as políticas, procedimentos ou qualquer outro documento do fornecedor que assegure o cumprimento dos padrões deste Código. Ou, também, o direito do BBVA de solicitar a realização de auditorias por sua parte (ou por um auditor externo designado pelo BBVA) com o objetivo de verificar o cumprimento dos compromissos incluídos neste Código ou no contrato subjacente.
- O direito de realizar visitas às instalações do fornecedor no país onde presta seus serviços.

6. Termos de aprovação e revisão

O Código Ético de Fornecedores foi revisado pelas áreas de Compliance, Sustentabilidade e Finanças do BBVA e aprovado em 25 de Setembro de 2025 pelo Diretor de Finanças.

Com uma periodicidade mínima anual, ou diante da ocorrência de qualquer evento que exija uma alteração neste documento, o BBVA procederá a executar os processos de revisão e aprovação correspondentes.

7. Consultas sobre o Código

As consultas relativas à interpretação ou aplicação deste Código podem ser feitas por meio do e-mail: compras.brasil@bbva.com.